



Reestruturação do Comitê de TI do PJMS

Alexandre Rosa Camy
Secretaria de Tecnologia da Informação
Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul





Definição



Colegiado cuja principal tarefa é cuidar para que a formulação e implementação das estratégias e plano de TI estejam aderentes com os objetivos organizacionais;



Direcionar
Monitorar e
Avaliar





Definição

Direcionamentos

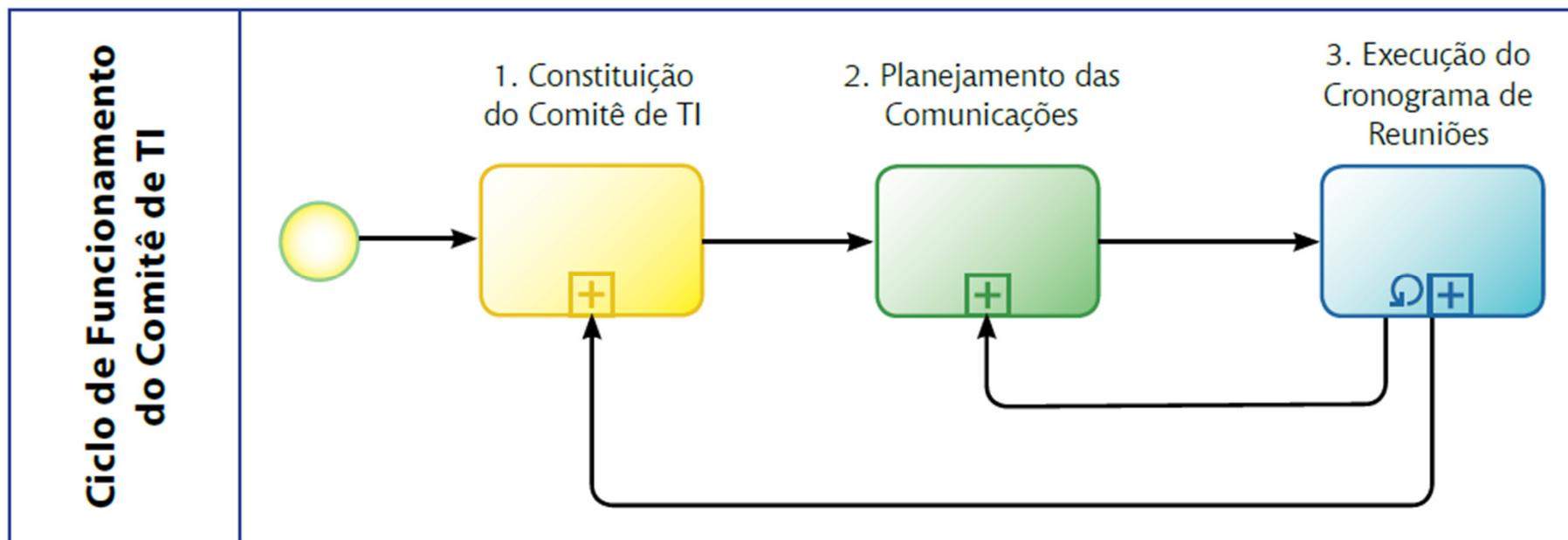
- Prioridades para projetos e ações de TI
- Tomada de decisão em relação aos recursos orçamentários
- Deliberação sobre estratégias, planos e políticas de TI;

Monitoramento e Avaliação

- Desempenho das operações de TI;
- Implantação das estratégias e planos;
- Cumprimento de políticas de TI;

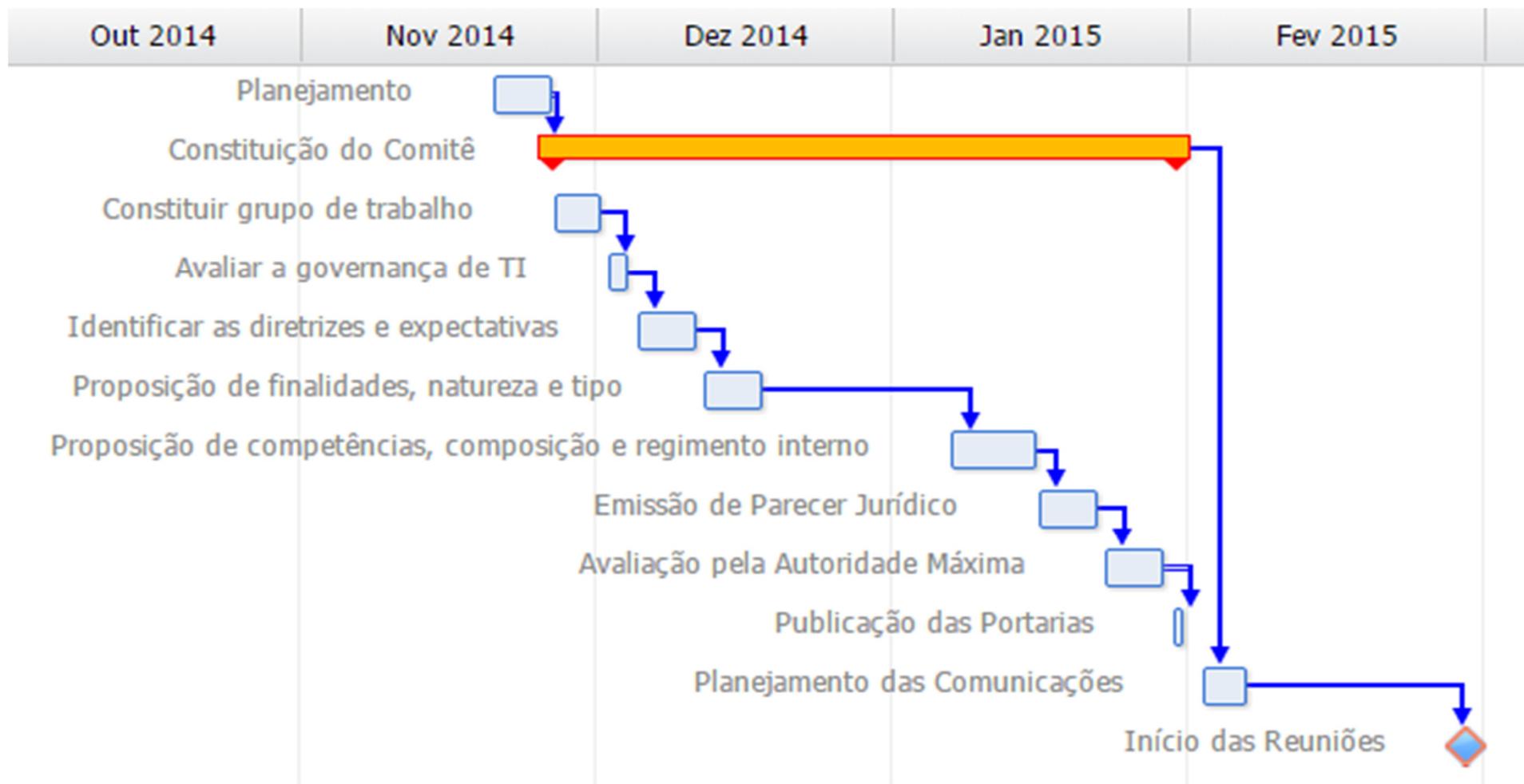


Ciclo de Funcionamento





Planejamento do Projeto





Portaria N° 670

Reorganização do CGINFO





Portaria N° 670

- **Art. 1º** O Comitê de Tecnologia da Informação, órgão auxiliar permanente da estrutura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça, tem por finalidade prestar apoio de natureza consultiva e deliberativa, em caráter executivo, orientando a utilização e gestão de recursos, serviços e produtos de Tecnologia da Informação em conformidade com governança organizacional e de TI, observado os termos desta Portaria.





Portaria N° 670

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação:

- I - deliberar sobre políticas, diretrizes, normas, metodologias, planos, programas e projetos estratégicos de Tecnologia da Informação - TI no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - aprovar planos de investimentos em TI;
- III - avaliar os indicadores de acompanhamento do orçamento, dos planos e dos projetos estratégicos de TI, bem como fiscalizar sua execução e propor medidas para correção;
- IV - avaliar os indicadores de acompanhamento de gestão de TI e propor medidas de melhoria;
- V - aprovar e priorizar demandas de desenvolvimento e evolução dos sistemas e subsistemas que compõem o Sistema de Automação da Justiça – SAJ;
- VI - apreciar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI e os Planos de Trabalho Anuais;
- VII - aconselhar a priorização de projetos de Tecnologia da Informação a serem realizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.



Portaria N° 670

Art. 3º O Comitê de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes membros:

I – um Desembargador;

II – um Juiz Auxiliar da Presidência;

III – um Juiz Auxiliar da Corregedoria;

IV – o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça;

V – o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI – o Diretor de Planejamento.



Portaria N° 670

Art. 4º O Comitê de Tecnologia da Informação será presidido por um Desembargador, atuando em substituição, nos afastamentos ou impedimentos legais, um Juiz Auxiliar da Presidência, ambos indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º A designação dos membros elencados no art. 3º desta Portaria fica vinculada à condição da permanência da titularidade no cargo ou Função que gerou a indicação e nomeação para compor o colegiado.

Art. 8º O Regimento Interno disporá sobre as normas de funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. O Comitê de Tecnologia da Informação deverá aprovar o seu Regimento Interno por ocasião da 1ª Reunião Ordinária a ser convocada por seu Presidente.



Regimento Interno





Atribuições

Art. 1º São atribuições do Presidente do Comitê de TI:

I – Mediar discussões em reuniões.

II – Aprovar pautas de reunião.

III – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

IV – Reportar ao Presidente(a) do PJMS as ações desenvolvidas no âmbito do Comitê de TI.

V - Tomar decisões de caráter urgente, estratégico e/ou essencial, imprescindíveis ao bom funcionamento do PJMS;



Atribuições

Art. 2º Compete à Secretaria do Comitê:

- I – Lavrar e encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê de TI.
- II – Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê de TI.
- III – Auxiliar o Presidente do Comitê de TI quando solicitado.
- IV. Submeter a pauta das reuniões à aprovação do Presidente do Comitê.
- V. Distribuir documentos e materiais relacionados às atividades do Comitê, assim como organizar e manter arquivo desta documentação.



Atribuições

Art. 3º Compete ao Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação sugerir a pauta das reuniões ordinárias.

Parágrafo Único. São atribuições dos membros do Comitê de TI:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de TI.

II – Analisar, debater e votar os assuntos em discussão.

III – Realizar estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das atividades do Comitê de TI.

IV – Propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões.

V – Propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões.

VI - Propor convocação de reuniões extraordinárias.



Funcionamento

Art. 4. As reuniões serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria de TI ou, eventualmente, poderão ser marcadas em outras localidades por deliberação do Comitê de TI.

Art. 5. O Comitê de TI reúne-se ordinariamente conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 6. O quorum requerido para a realização das reuniões do CTI será de cinquenta por cento mais um do total de seus membros.

Parágrafo Único – O Presidente do Comitê convocará, no mínimo, vinte por cento dos membros para reuniões extraordinárias, de acordo com natureza da pauta.



Funcionamento

Art. 7. A data das reuniões extraordinárias deverá ser informada aos membros do Comitê de TI com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 8. As decisões do CTI serão tomadas privilegiando-se o consenso, ficando a votação como recurso acessório, na qual o Presidente terá o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 9. Poderão ser indicados e convidados magistrados, servidores ou pessoas físicas e jurídicas externas que possam contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre os assuntos constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do Comitê de TI.

Parágrafo Único - A indicação deverá ser comunicada com antecedência.



Funcionamento

Art. 12. Os trabalhos durante as reuniões terão a seguinte sequência:

I – instalação:

- a) verificação da presença e de existência de *quorum* para início dos trabalhos; e
- b) leitura e confirmação de encaminhamento da pauta aos membros ou representantes, se reunião ordinária, ou da convocação, no caso de reunião extraordinária.

II – expediente:

- a) apresentação e discussão de matérias a serem discutidas;
- b) debates gerais;
- c) deliberações;
- d) encerramento.



Funcionamento

Art. 13. A cada reunião será elaborada Ata, pela Secretaria do Comitê, da qual constarão identificação, síntese das matérias analisadas, resultados das votações e a data da próxima reunião ordinária.

§ 1º A Ata, lavrada na forma deste artigo, será encaminhada para conhecimento a cada um dos membros do Comitê no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Nos casos de urgência, assim caracterizados por deliberação dos membros presentes, a Ata poderá ser lavrada imediatamente, procedendo-se sua leitura, aprovação e assinatura ao término da reunião.

§ 3º Os membros do Comitê têm o prazo máximo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento, ao fim do qual a Ata será considerada aprovada.



Disposições Finais

Art. 14. O presente Regimento Interno só poderá ser alterado mediante aprovação de maioria absoluta de seus membros.

Art. 15. Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação do presente regimento serão resolvidos pelo Comitê de TI em consonância com os interesses estratégicos do PJMS.



Plano de Comunicações





Obrigado!

